CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA FORTALECER I 2º CICLO

P
PÚBLICA

PETROBRAS

Sumário

1- Introdução 3
2 - Objetivo do Programa 4
3 - Público-alvo 4
4 - Itens de fornecimento requeridos 4
5 - Definições 5
6 - Condições de participação 6
7 - Requisitos obrigatórios 6
8 - Critérios de Seleção 8
9 - Capacitação oferecida 10
10 - Prazo 11
11 - Lei geral de proteção de dados - LGPD 11
12 - Recursos 13
13 - Disposições gerais 13

P
PÚBLICA

1- Introdução

1.1. A Petrobras está ampliando o Programa Fortalecer, iniciativa que visa consolidar os resultados obtidos no ciclo piloto e expandir sua atuação para novas regiões. O programa tem como propósito promover o desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte, com ênfase em negócios liderados por pessoas pertencentes a grupos historicamente sub-representados por meio de capacitação, apoio técnico e fortalecimento de parcerias estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local e para a construção de uma cadeia de suprimentos mais diversa, inclusiva e sustentável.

1.2. O objetivo deste programa é ampliar a diversidade na cadeia de fornecimento, que neste novo ciclo terá como foco as Refinarias REDUC (RJ), REPAR (PR), LUBNOR (CE), RNEST (PE) e UN BA (BA), apoiando o desenvolvimento de micro e pequenas empresas cujos proprietários pertençam a grupos historicamente sub-representados, tais **como mulheres, pessoas pretas e pardas, idosas e com deficiência**.

1.3. Podem participar desta seleção Micro e Pequenas Empresas (MPEs) localizadas nas regiões metropolitanas e adjacentes aos municípios de:

a) Araucária (PR) e à refinaria REPAR;
b) Duque de Caxias (RJ) e à refinaria REDUC;
c) Fortaleza (CE) e à refinaria LUBNOR;
d) Salvador (BA) e a UN-BA;
e) Ipojuca (PE) e à refinaria RNEST.

1.4. Para maior detalhamento de todos os municípios que serão contemplados neste edital, consulte ANEXO 03 – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.

1.5. Esta chamada pública representa uma oportunidade para as empresas elegíveis a participarem de uma jornada de capacitação e desenvolvimento empresarial, voltada ao fortalecimento de seus negócios e à ampliação de oportunidades de inserção em uma cadeia de suprimentos mais diversa, inclusiva e sustentável.

1.6. Link para inscrição: Chamada Pública Ficha de Inscrição – Preencher o formulário.

1.7. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail de suporte cc-programafortalecer@petrobras.com.br.

PÚBLICA

2 - Objetivo do Programa

2.1. Desenvolver, capacitar e fortalecer microempresas e empresas de pequeno porte, com ênfase em negócios liderados por pessoas pertencentes a grupos historicamente sub-representados, mediante ações de formação, orientação técnica e aprimoramento de capacidades empresariais conforme regras definidas nesse documento.

3 - Público-alvo

3.1. MPE's cujo(a) sócio(a) administrador(a), no caso de sociedade empresária, ou empresário(a) individual pertençam a grupos historicamente sub-representados, conforme detalhamento a seguir:

a) Mulher acima de 18 anos (identificada(s) no contrato social da empresa) ou emancipada entre 16 e 18 anos, conforme a Legislação em Vigor;
b) Pessoas pretas e pardas conforme classificação do IBGE e declarado no formulário de inscrição;
c) Pessoa com Deficiência (PcDs);
d) Pessoa Idosa (pessoas com 60 anos ou mais);

4 - Itens de fornecimento requeridos

4.1. As MPE's participantes deverão apresentar suas inscrições conforme orientações e requisitos deste documento.

4.2. A inscrição e/ou participação no programa não implica em quaisquer compromissos comerciais ou de fornecimento de bens e serviços com a Petrobras.

4.3. O processo de seleção, além do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste documento, também levará em conta as necessidades da Petrobras, nomeadamente aquelas registradas no item 4.4.

4.4. As MPE's devem estar enquadradas nos critérios utilizados pelos diversos órgãos da administração tributária do Brasil padronizados através do Código Nacional de Atividades

Econômicas - CNAE. A seguir, apresentamos no quadro abaixo, a descrição dos itens de Bens e Serviços que estão contemplados nesta fase do programa:

Bens:	Serviços:
. Móveis **. Ferramentas** **. Papelaria** **. Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes** **. Material Elétrico** **. Vedações** **. Componentes mecânicos (Arruelas, porcas, parafusos, entre outros)**	**. Alimentação / Buffet** **. Eventos** **. Manutenção Elétrica pequeno porte (facilites)** **. Serviços de Engenharia (pequeno porte)** **. Locação / Produção de Fotos** **. Fabricação e Montagem de Móveis** **- Prestação de serviço em automação em geral** **- Prestação de serviço em mecânica em geral** **- Serviços de calibração e certificação de instrumentos**

4.4.1. **Observação:** Se não houver representatividade suficiente em determinada família de fornecimento, a Petrobras poderá, a seu critério, selecionar **MPEs participantes** de outras famílias para preencher as vagas. Além disso, caso o número de empresas inscritas seja inferior ao necessário, serão aceitas famílias similares para participação no Programa Fortalecer 2º Ciclo.

5 - Definições

5.1. **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Empresa classificada como de pequeno porte conforme critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (até o momento de publicação deste edital) que possui receita bruta anual superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00.

5.2. **Microempresa (ME):** Empresa classificada como de micro porte conforme critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. **Pessoa com Deficiência (PcD):** entendidas como aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com

P
PÚBLICA

Deficiência), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.

5.4. **Pessoas Emancipadas:** Pessoas emancipadas são aquelas menores de 18 anos que adquiriram capacidade civil plena por meio de emancipação voluntária (concedida pelos pais por escritura pública), judicial (determinada por um juiz) ou legal (automática em casos como casamento, obtenção de diploma de ensino superior ou emprego público efetivo). **Fonte**: Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002.

5.5. **Pessoa Idosa:** Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei nº 14.423/2022.

5.6. **Autodeclaração Racial:** Critério pelo qual um indivíduo informa sua cor ou raça, seguindo as categorias do IBGE (preto, pardo, branco, amarelo ou indígena).

5.7. **Pessoas Negras**: pessoas pretas e pardas, conforme a **Autodeclaração Racial.**

6 - Condições de participação

6.1. A participação no respectivo programa está relacionada à localização geográfica da MPE, ou seja, o domicílio fiscal da empresa participante deve estar localizado nos municípios descritos no ANEXO 03 – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

6.2. Toda análise comprobatória dos participantes será feita através da regularidade da inscrição do participante no Cartão CNPJ, da adequação do objeto social descrito no Contrato Social do participante e da sua inscrição regular e atualizada na Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) ou Registro Civil de Pessoa Jurídica RCPJ e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

7 - Requisitos obrigatórios

7.1. No momento da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Contrato Social ou Registro Civil de Pessoa Jurídica RCPJ ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);
c) Certidão da Junta Comercial Estadual "em vigência";
d) Sede em algum dos municípios elencados no item 6.1;
e) Documento de comprovação que o sócio(a) administrador(a), no caso de sociedade empresária, ou empresário(a) individual é/são pertencente(s) ao(s) grupo(s) historicamente sub-representado(s) citado(s) no item 3;
e.1) Para fins de comprovação do pertencimento ao grupo sub-representado, será necessário apresentar, além do documento de identidade, com foto, do o sócio(a) administrador(a) ou empresário(a) individual, os seguintes documentos complementares conforme o(s) grupo(s) específico(s):
- **Mulher:** autodeclaração, conforme anexo 01;
- **Pessoa preta ou parda:** autodeclaração, conforme anexo 02
- **Pessoa com Deficiência (PcDs):** a) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), preferencialmente especialista na área, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido até 2 (dois) anos antes da data inscrição caso não conste textualmente do mesmo que se trata de deficiência permanente ou irreversível; b) Cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência; ou c) Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020

e.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;

e.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

f) Critério Econômico: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;

    i. Microempreendedor Individual (MEI): Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Considerar o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de emissão do documento.

ii. Empresário Individual: Apresentar o Requerimento de Empresário Individual devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro Civil de Pessoas Naturais.

Nota 1: Os documentos devem ser apresentados na íntegra e os respectivos carimbos, autenticações e selos da Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro Civil de Pessoas Naturais também devem ser visualizados para validação.

Nota 2: No caso de empresas enquadradas em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar também o Ato de Enquadramento.

7.2. O não envio dos documentos obrigatórios listados no item 7.1 resultará em eliminação do processo seletivo.

7.3. O não atendimento de localização geográfica descrito no item 6.1 resultará em eliminação do processo seletivo.

7.4. Além dos documentos obrigatórios descritos no item 7.1, as **MPEs participantes** poderão encaminhar os documentos descritos no **item 8 - Critérios de Seleção** para integrar requisitos de desempate.

8 - Critérios de Seleção

8.1. Caso o número de empresas inscritas supere o número de vagas aprovisionado para esta fase do programa, de acordo com o item 9.1, os seguintes critérios de seleção serão aplicados:

Descrição dos Critérios	Pontuação
Experiência prévia de fornecimento para as famílias indicadas: Apresentação de documentos com histórico de fornecimento nas famílias de bens e serviços definidas no item 4.4. a qualquer empresa, nos últimos 5 anos. **Exemplos de documentações aceitas:** Apresentação de nota fiscal; Extrato dos contratos assinados; e/ou Declaração das empresas que as MPEs firmaram contrato; Atestado de execução de serviços.	**0 a 10** (1 a cada documento enviado)

P
PÚBLICA

Interseccionalidade — liderança por pessoa que pertença a mais de um grupo sub-representado	**Até 4**

8.1.1. **Observação:** Para atestados de execução de serviços prestados de forma contínua, será atribuída uma pontuação de 2 pontos para cada período integral de 6 meses.

8.2. Em caso de empate no critério acima, os seguintes critérios adicionais serão aplicados, sequencialmente:

a) Empresa com maior tempo de situação cadastral vigente na Receita Federal do Brasil (RFB), considerando a data de abertura do CNPJ, comprovada por meio do comprovante de situação cadastral emitido pela RFB;
b) Empresas localizadas mais próximo das unidades a qual se candidataram: REDUC-RJ, REPAR-PR, UN BA-BA, LUBNOR-CE, RNEST-PE.

8.3. Cabe reforçar que a inscrição e/ou participação no programa não implica em quaisquer compromissos comerciais ou de fornecimento de bens e serviços com a Petrobras.

8.4. A Petrobras poderá, a qualquer tempo durante o processo seletivo, solicitar documentos, informações, esclarecimentos ou evidências complementares que julgar necessários para verificar a consistência, autenticidade e veracidade das informações apresentadas pelos participantes.

8.4.1. O não atendimento às solicitações realizadas, dentro do prazo eventualmente estabelecido, bem como a constatação de inconsistências relevantes entre as informações prestadas e os documentos apresentados, poderá resultar na desclassificação da empresa do processo seletivo, a critério da Petrobras.

8.5. Com a finalidade de conferir maior segurança e confiabilidade ao processo seletivo, a Petrobras poderá realizar diligências complementares para validação das informações fornecidas pelos participantes. Essas diligências poderão incluir consultas a registros públicos, bases de dados, sítios eletrônicos, fontes de informação de acesso público e outros meios considerados pertinentes para subsidiar a análise conduzida pela Petrobras.

8.5.1. Essas verificações poderão ocorrer por diferentes meios, incluindo contatos com os participantes, reuniões de esclarecimento, solicitação de evidências complementares e visitas técnicas, quando consideradas pertinentes.

8.5.2. As informações fornecidas pelos participantes, bem como aquelas obtidas no âmbito das verificações e diligências complementares previstas nesta Chamada Pública,

poderão ser consideradas pela Petrobras para fins de avaliação de risco e análise da elegibilidade das empresas para participação no Programa Fortalecer.

8.5.3. A Petrobras poderá, a seu exclusivo critério, considerar aspectos relacionados à consistência das informações apresentadas, à capacidade da empresa de atender aos objetivos do Programa e a outros elementos julgados relevantes para a condução do processo seletivo.

8.5.4. A participação no processo seletivo não gera qualquer direito adquirido à seleção, permanência no Programa ou à celebração de futuros contratos, permanecendo a decisão final de seleção sob responsabilidade da Petrobras.

8.6. A Petrobras poderá desclassificar participantes que apresentem informações inconsistentes, incompletas ou inverídicas, bem como aqueles que deixem de atender às solicitações realizadas no âmbito das verificações e diligências previstas nesta Chamada Pública.

9 - Capacitação oferecida

9.1. Serão disponibilizadas 20 vagas/por região, sendo estas distribuídas entre as regiões de participação da seguinte maneira:

a) **REPAR –** Município de Araucária (PR) - **20 Vagas**;
b) **REDUC –** Município do Rio de Janeiro (RJ) - **20 Vagas**;
c) **LUBNOR –** Município do Fortaleza (CE) - **20 Vagas**;
d) **UN-BA –** Município de Esplanada (BA) - **20 Vagas**;
e) **RNEST –** Município de Ipojuca (PE) - **20 Vagas**.

9.2. O programa de desenvolvimento de MPE's previsto neste programa possui 46 horas de carga horária e incluirá os seguintes itens na ementa:

a) Palestra de Segurança;
b) Cadastro de Fornecedores;
c) Palestras e Consultorias;
d) Cursos de Capacitação;
e) Vitrine Digital;
f) Ebooks;
g) Plataforma Crescimento Sustentável;
h) Selo de Sustentabilidade.

9.3. Este programa está alinhado aos compromissos ASG (Ambientais, Sociais e Governança) assumidos pela Petrobras em seu Plano de Negócios 2026-2030, nomeadamente a "diversidade, equidade e inclusão nas contratações" e "fortalecimento da base de fornecedores locais".

9.4. Este programa é desenvolvido em parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), instituição reconhecida por seu papel fundamental no desenvolvimento e capacitação de pequenos negócios, promovendo inovação, competitividade e sustentabilidade.

9.5. A capacitação descrita no item 9.2. será ministrada de em modelo híbrido (presencial e online), com carga horária total estimada em 46 horas por empresa, e será ministrado no período de 3 meses.

9.5.1. O local dos treinamentos será informado oportunamente.

9.6. Será fornecido Certificado para os participantes que alcançarem pelo menos 75% de presença nas atividades previstas.

10 - Prazo

10.1. Prazo para inscrição: de 27/10/2026 a 27/11/2026.

10.2. Os resultados parciais das inscrições serão divulgados pelo e-mail utilizado na inscrição até o dia 30/11/2026 e os resultados finais até 11/12/2026. Adicionalmente, a Petrobras também poderá divulgar os resultados no seu Canal Fornecedor (**www.canalfornecedor.petrobras.com.br**).

11 - Lei geral de proteção de dados - LGPD

11.1. Ao submeter minha proposta a este edital, estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SEBRAE e Petrobras para:

a) cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE de suas respectivas regiões e Petrobras no âmbito das atividades relacionadas ao Programa Fortalecer;
b) registro no sistema de atendimento do SEBRAE da região selecionada;

c) Executar seus programas e prestação de serviços, referente a capacitação oferecidos no âmbito do Programa Fortalecer, conforme curadoria proposta em Plano de Trabalho do SEBRAE e PETROBRAS. Estão previstos cursos e palestras presenciais, a serem fornecidos em cada região abrangida no projeto, e ainda capacitações de formato digital.
d) fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios relacionados ao escopo do Programa Fortalecer;
e) oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do(s) participante(s) demonstrados durante a participação nessa Chamada Pública ou no treinamento relacionado;
f) realizar pesquisas de satisfação com os participantes que foram atendidos pelo SEBRAE e pela Petrobras, com o objetivo de avaliar e aprimorar os serviços, capacitações e programas oferecidos no âmbito do Programa Fortalecer realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE das regiões contempladas no item 6.1, Petrobras ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc).

11.2. **Dados pessoais sensíveis de gênero/sexo, cor e dados referente à saúde serão utilizados exclusivamente pela Petrobras** para a finalidade de análise de atendimento dos critérios de seleção definidos no item 08 deste Edital e não serão objeto de compartilhamento com SEBRAE e terceiros.

11.3. Estou ciente que o SEBRAE da minha região de inscrição e Petrobras poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por uma desempenhada, para a inserção das empresas participantes na plataforma ESG do SEBRAE, cujo objeto é a Concessão do Selo de Sustentabilidade para aquelas que lograrem aprovação na jornada.

11.4. Estou ciente que o SEBRAE da minha região de inscrição e Petrobras poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro. Estou ciente que o SEBRAE da minha região de inscrição e Petrobras poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, especialmente para avaliação dos critérios de seleção e desempate, descritos nos itens 07 e 08, respectivamente, sendo garantido a mim o direito de solicitar a revisão dessas decisões.

11.5. Para exercer os seus direitos de titular de dados pessoais acesse o Portal da Privacidade da Petrobras (Privacidade e Proteção de Dados Pessoais | Petrobras) ou o canal de atendimento do SEBRAE da respectiva região de inscrição: https://privacyportal-br.onetrust.com/webform/1e33220f-b805-4a8b-973f-6b90e8be838f/39d8ba29-7cba-4c31-adfd-f051385be994.

11.6. **Em conformidade com a LGPD, o(s) sócio(s) das MPE's ao realizarem a inscrição neste edital, manifesta(m) o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO para que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam tratados pela PETROBRAS e pelo SEBRAE para as finalidades descritas neste Edital**.

PÚBLICA

12 - Recursos

12.1 Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 03 dias úteis, contado da data de divulgação do resultado, para a interposição de recursos, exclusivamente pelo e-mail indicado neste edital.

12.2 O recurso deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos de discordância em relação à análise de elegibilidade, ou classificação, sendo facultada a juntada de documentos ou esclarecimentos complementares, desde que relacionados aos fatos e documentos originalmente apresentados no prazo de inscrição.

12.3 A Petrobras analisará os recursos apresentados e divulgará o resultado definitivo após a conclusão da fase recursal.

13 - Disposições gerais

13.1. Dúvidas, esclarecimentos e informações adicionais a respeito do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do e-mail de suporte: cc-programafortalecer@petrobras.com.br.

13.2. A PETROBRAS reserva para si o direito de anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por conveniência própria, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

13.3. A participação no Programa Fortalecer, bem como eventual conclusão da jornada de capacitação, não implica cadastramento, homologação, pré-qualificação, habilitação, preferência, promessa, expectativa legítima ou direito à contratação com a Petrobras, suas subsidiárias, parceiros ou empresas integrantes de sua cadeia de suprimentos.

13.4. A apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos, inconsistentes ou omissos poderá ensejar a desclassificação da empresa participante, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, assegurado, quando aplicável, procedimento de apuração com oportunidade de esclarecimento.

13.5. A Petrobras poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e consultar bases públicas ou fontes oficiais para verificação das informações apresentadas, inclusive quanto à regularidade empresarial, enquadramento como MPE, localização, compatibilidade de atividade econômica e atendimento aos critérios de elegibilidade.

13.6. O Programa será executado com observância aos princípios da igualdade, não discriminação, dignidade da pessoa humana, inclusão, acessibilidade, diversidade e respeito aos direitos humanos, sendo vedada qualquer forma de discriminação no processo de inscrição, seleção, participação ou acompanhamento das empresas.

13.7. A execução do Programa observará a divisão de responsabilidades entre Petrobras e SEBRAE, cabendo a cada instituição responder pelas atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto à proteção de dados, comunicação com participantes, execução das capacitações, registros, relatórios e prestação de contas.

PÚBLICA

13.8. O cronograma, a carga horária, o formato, o local das atividades e a distribuição de vagas poderão ser ajustados por necessidade operacional, caso fortuito, força maior ou interesse do Programa, mediante comunicação aos participantes, sem que tais alterações gerem direito à indenização.

P
PÚBLICA

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO MULHER

Eu, _____,
inscrita no CPF sob o nº _____, declaro para fins de participação no presente edital, que sou MULHER.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeita às penalidades legais, inclusive de exclusão deste Projeto, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

_____

ASSINATURA DA EMPRESÁRIA OU SÓCIA ADMINISTRADORA

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha exclusão e da minha empresa deste Projeto, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de exclusão deste Projeto, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) EMPRESÁRIO(A) OU SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha exclusão e da minha empresa deste Projeto, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO 03 – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Município	Estado	UF
Araucária	Paraná	PR
Fazenda Rio Grande	Paraná	PR
Contenda	Paraná	PR
Campo Largo	Paraná	PR
São José dos Pinhais	Paraná	PR
Balsa Nova	Paraná	PR
Mandirituba	Paraná	PR
Curitiba	Paraná	PR
Campo Magro	Paraná	PR
Pinhais	Paraná	PR
Almirante Tamandaré	Paraná	PR
Quitandinha	Paraná	PR
Lapa	Paraná	PR
Colombo	Paraná	PR
Piraquara	Paraná	PR
Duque de Caxias	Rio de Janeiro	RJ
São João de Meriti	Rio de Janeiro	RJ
Belford Roxo	Rio de Janeiro	RJ
Nilópolis	Rio de Janeiro	RJ
Mesquita	Rio de Janeiro	RJ
Nova Iguaçu	Rio de Janeiro	RJ
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ
Niterói	Rio de Janeiro	RJ
São Gonçalo	Rio de Janeiro	RJ
Queimados	Rio de Janeiro	RJ
Magé	Rio de Janeiro	RJ
Petrópolis	Rio de Janeiro	RJ
Japeri	Rio de Janeiro	RJ
Fortaleza	Ceará	CE
Caucaia	Ceará	CE
Maracanaú	Ceará	CE
Eusébio	Ceará	CE
Maranguape	Ceará	CE
Aquiraz	Ceará	CE
Itaitinga	Ceará	CE
Pacatuba	Ceará	CE
Guaiúba	Ceará	CE
Salvador	Bahia	BA
Vera Cruz	Bahia	BA
Lauro de Freitas	Bahia	BA
Itaparica	Bahia	BA
Simões Filho	Bahia	BA
Madre de Deus	Bahia	BA
Salinas da Margarida	Bahia	BA
Candeias	Bahia	BA
Camaçari	Bahia	BA
Saubara	Bahia	BA
Ipojuca	Pernambuco	PE
Cabo de Santo Agostinho	Pernambuco	PE
Escada	Pernambuco	PE
Sirinhaém	Pernambuco	PE
Rio Formoso	Pernambuco	PE
Jaboatão dos Guararapes	Pernambuco	PE
Moreno	Pernambuco	PE
Primavera	Pernambuco	PE
Ribeirão	Pernambuco	PE
Vitória de Santo Antão	Pernambuco	PE
Tamandaré	Pernambuco	PE